



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240328001**  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)  
PROCESSO Nº **20240328001**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail, a partir do dia **01/04/2024, as 08h00 até 04/04/2024, as 17h00min** cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentação abaixo:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Contrato Social  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;  
Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);  
Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.

As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Comissão de Contratação do município de Pilões/RN no endereço eletrônico [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com) ou por telefone, pelo número (84) 3384-0101.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência;

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R\$ 24.211,67 (vinte mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Pilões/RN, 01 de abril de 2024.

WANDA KAREN PIRES  
Secretária Municipal de Saúd



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo n° 20240328001  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO**

1.1. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 14 de maio de 2023 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15.00000	Servico	3151 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	0,00000	0,00
2	10,00000	Servico	3152 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	0,00000	0,00
3	10.00000	Servico	3153 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	0,00000	0,00
4	10.00000	Servico	3154 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	0,00000	0,00
5	10.00000	Servico	3155 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	0,00000	0,00
6	10.00000	Servico	3156 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	0,00000	0,00
7	10,00000	Servico	3157 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	0,00000	0,00
8	10,00000	Servico	3158 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	0,00000	0,00
9	5.00000	Servico	3159 - Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador	0,00000	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

10	5,00000	Servico	3160 - Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	0,00000	0,00
11	5,00000	Servico	3161 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	0,00000	0,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>0,00</b>

---

**VALOR TOTAL: R\$ .....** (.....)

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Da necessidade da contratação:

4.1.2. Para que as unidades odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva.

**4.1.3.** Da escolha do prestador e do preço: O critério de seleção do prestador ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

**4.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:**

4.1.5. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

4.1.6. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

4.1.7. O local de execução do serviço contratado será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, que será conferido por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

4.1.8. As despesas decorrentes de frete, locomoção, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

4.1.9. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

#### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

5.1.1. Da necessidade da contratação:

5.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.1.3.** Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito



por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

**5.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:**

- 5.1.5. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 5.1.6. O produto deverá ser entregue no LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde – Rua João Bandeira, 220, Centro, Cep.59960-000 – Pilões/RN.
- 5.1.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.
- 5.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.9. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 5.1.10. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

- 7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- 7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 7.1.7. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.8. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

7.1.9. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 8.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

**9. DA EXECUÇÃO**

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, **RENOVÁVEL** de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão Orçam.: 200 – Prefeitura Municipal de Pilões  
Und. Orçam.: 2017 – Secretaria Municipal de Saúde  
Centro de Custos: 0016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Despesa: Despesa: **644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15001002-RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**11. DO FORO**

- 11.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 01 de abril de 2024.

---

**WANDA KAREM PIRES**  
Secretária Municipal de Saúde